## Estatutos da Secção Desportiva

# **Artigo 1.º** Definição

A Secção Desportiva é responsável pela produção e realização desportiva com finalidade competitiva, federada, não federada e de lazer, em representação da AAUE, além de assegurar e promover eventos desportivos para os estudantes da academia.

#### Artigo 2.º

Duração do mandato

O mandato dos membros eleitos para a Secção Desportiva, de acordo com o Artigo 19.º dos Estatutos da AAUE, tem a duração máxima de 12 meses.

#### Artigo 3.º

Composição

- 1 A Secção Desportiva é composta pelo Presidente da Direção, um Vice-Presidente, um Tesoureiro e dois Secretários.
- 2 A Secção Desportiva pode dispor ainda de um Vice-Presidente da Direção ou do Tesoureiro da Direção, delegado pela Direção para o efeito.

#### Artigo 4.º

#### Competências

Compete à Secção Desportiva:

- a). Produzir e realizar ações desportivas com finalidade competitiva, federada, não federada, de lazer e de representação da AAUE;
- b). Assegurar e promover o bom funcionamento das atividades desportivas;
- c). Participar na promoção de uma política desportiva na AAUE, seguindo as orientações da Direção da AAUE;
- d). Assegurar a representação permanente da AAUE;
- e). Elaborar e apresentar, mensalmente, à Direção da AAUE, o Relatório de Atividades e Contas;
- f). Cumprir o Relatório de Atividades aprovado em Assembleia Magna;
- g). Coordenar os vários planos de candidatura a patrocínios e submeter os mesmos à Direção para apreciação e conclusão do processo;
- h). Captar estudantes para a prática desportiva;
- i). Incentivar boas práticas desportivas, bem como promover a qualidade de vida e bem-estar dos estudantes da academia;

- j). Facultar a presença de um membro para comparecer nas reuniões de Direção, sempre que solicitado pela Direção da AAUE;
- k). Outras competências que lhe sejam conferidas pela Assembleia Magna ou pela Direção da AAUE.

#### Artigo 5.º

#### Competências do Presidente

#### Compete ao Presidente:

- a). Representar a nível interno e externo a Secção Desportiva;
- b). Coordenar a gestão e a orientação da ação da Secção Desportiva;
- c). Convocar e presidir reuniões da Secção;
- d). Delegar funções aos membros e nomear um representante da Secção;
- e). Praticar atos próprios previstos.
- f). Delegar a presença de um membro da Secção para as reuniões de Direção.

#### Artigo 6.º

Competências do Vice-Presidente da Secção Desportiva e do Vice-Presidente ou Tesoureiro da Direção

Compete ao Vice-Presidente da Secção Desportiva e ao Vice-Presidente ou Tesoureiro da Direção:

- a). Substituir o Presidente em caso de impedimento deste ou por delegação de poderes;
- b). Apoiar e auxiliar o Presidente;
- c). Coordenar a ação da Secção Desportiva nas áreas que lhes foram atribuídas;
- d). Convocar reuniões da Secção Desportiva, perante o impedimento do Presidente ou por delegação do mesmo.

#### Artigo 7.º

#### Competências do Tesoureiro da Secção Desportiva

Compete ao Tesoureiro da Secção Desportiva:

- a). Zelar pelo bom funcionamento dos serviços de Tesouraria da Secção Desportiva;
- b). Coordenar a ação da Secção Desportiva nas áreas que lhes forem atribuídas;
- c). Efetuar pagamentos e registar todas as despesas e receitas da Secção Desportiva;
- d). Apresentar uma contextualização financeira à Direção da AAUE, à Assembleia Magna e ao Conselho Fiscal sempre que solicitado;
- e). Produzir, mensalmente, um Relatório de Contas para a apreciação do Tesoureiro da Direção.

#### Artigo 8.º

Competências dos Secretários da Secção Desportiva

Compete aos Secretários da Secção Desportiva:

- a). Participar nas decisões e contribuir para o bom funcionamento das atividades da Secção Desportiva;
- b). Coordenar a ação da Secção Desportiva nas áreas que lhes forem atribuídas;
- c). Apoiar e auxiliar os restantes membros da Secção Desportiva.

#### Artigo 9.º

#### Responsabilidades

Cada membro da Secção Desportiva é pessoalmente responsável pelos seus atos e solidariamente responsável por todas as medidas tomadas, de acordo com os restantes membros da Secção Desportiva.

#### Artigo 10.º

#### Reuniões

A Secção Desportiva reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada para o efeito.

#### Artigo 11.º

#### Demissão dos membros da Secção Desportiva

- 1 Qualquer membro da Secção Desportiva que pretenda demitir-se pode fazê-lo entregando uma carta à Direção da AAUE, após o qual fica automaticamente demitido. O Presidente da Direção fica obrigado a informar o Presidente da Mesa da Assembleia Magna de cada demissão, no prazo de oito dias e a ler na Assembleia Magna seguinte, a respetiva carta de demissão.
- 2 A Secção Desportiva pode requerer à Mesa da Assembleia Magna a convocação de uma Assembleia Magna para votar a demissão compulsiva de um membro da Secção Desportiva. A demissão é aprovada por dois terços do plenário presente na Assembleia.
- 3 Caso o Vice-Presidente da Secção Desportiva se demita, ou seja demitido, este é substituído por um Vice-Presidente da Direção da AAUE.
- 4 Caso o Tesoureiro se demita, ou seja demitido, será nomeado um dos membros da Secção Desportiva em reunião de Direção da AAUE para ocupar o cargo, ficando o Presidente de Direção obrigado a informar o Presidente da Mesa da Assembleia Magna no prazo de oito dias e a ler na Assembleia Magna seguinte a respetiva ata de reunião de Direção da AAUE.

5 – Caso um dos Secretários se demita ou seja demitido, será nomeado em reunião da Direção um membro efetivo da AAUE que se encontre em condições de nomeação, não estando aferido a outro cargo ou órgão social da AAUE. O Presidente da Direção fica obrigado a informar o Presidente da Mesa da Assembleia Magna no prazo de oito dias e a ler na Assembleia Magna seguinte a respetiva ata de reunião de Direção da AAUE.

#### Artigo 12.º

#### Relatório de Atividades e Contas

- 1 Terá a Secção Desportiva de elaborar, mensalmente, um Relatório de Atividades e Contas, a ser submetido à apreciação da Direção da AAUE, que constará no Relatório de Atividades e Contas da Direção, a ser submetido nos termos do Artigo 34.º, alínea m) dos Estatutos da AAUE.
- 2 No Relatório de Atividades e Contas constará uma descrição das atividades efetuadas pela Secção Desportiva, assim como o balanço e a demonstração dos resultados.

# Artigo 13.º

Eleições

- 1 As disposições do presente artigo aplicam-se às eleições da Secção Desportiva.
- 2 As eleições para a Secção Desportiva realizam-se em conjunto com as eleições para a Direção da AAUE, sendo a Secção Desportiva constituinte da lista candidata à Direção da AAUE.
- 3 As eleições para a Secção Desportiva são reguladas pelo Regulamento Eleitoral específico, conforme o Artigo 55.º, Ponto 2, dos Estatutos da AAUE.
- 4 As eleições antecipadas encontram-se ao abrigo do Artigo 58.º dos Estatutos da AAUE.

### Artigo 14.º

Tomada de Posse

A Tomada de Posse realiza-se consoante o disposto no Artigo 59.º dos Estatutos da AAUE.

#### Artigo 15.º

Direito subsidiário

- 1 São subsidiariamente aplicáveis:
- a). Os Estatutos em vigor da AAUE;
- b). Os Estatutos em vigor da Secção Desportiva;
- c). O Código Civil e os princípios gerais do direito português.

2 – As omissões dos presentes Estatutos, que não possam ser preenchidas pelo recurso a normas legais, sê-lo-ão por deliberação dos membros em Assembleia Magna.

# Artigo 16.º

#### Alterações

- 1 Qualquer membro presente em Assembleia Magna pode apresentar propostas de alteração dos Estatutos.
- 2 As alterações dos Estatutos têm de ser aprovadas por maioria qualificada de dois terços dos membros presentes.

## Artigo 17.º

#### Entrada em vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor após a sua aprovação, pelo que revogam todos os anteriores.

Estatutos aprovados em Assembleia Magna a 20 de outubro de 2020. O Presidente da Mesa da Assembleia Magna,

(Miguel Lopes)